PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Anexo I - Ficha de Inscricão/Pontuacão de Professor de Educacão Infantil e Fundamental e EJA I
Nome do(a) professor(a): RF:

Conceito	Critérios	Máximo titulos	Pontuação por titulo	EJA I	EMEIEF	CRECHE
A	DOUTORADO em área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais.	-	40			
B	MESTRADO em área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais.	-	30			
C	Disciplinas concluídas em cursos de PÓS-GRADUAÇÃO – Strito-Sensu na área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais como crédito para MESTRADO ou DOUTORADO, desde que não computados nos itens "A" E "B".	4	2			
D	Cursos de Pós Graduação - LATO SENSU na área de Educação, promovido por Instituição de Ensino Superior, com duração mínima de:	2				
	360 horas OU		10			
	180 horas até 359 horas		5			
E	Cursos Superiores, sendo:					
	Licenciatura plena e/ ou	2	20			
	Licenciatura curta:	1	10			
F	Cursos de Extensão Universitária ou Programa de Formação Continuada, na modalidade presencial, desde que vinculado a Universidade OU Instituição de Ensino Superior.	-	0,02 por hora			
G	Certificados de: Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, com descrição de carga horária.	-	0,015 por hora			
H	Certificados de Cursos, Seminários, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, sem descrição de carga horária.		0,05 por certificado			
I	Cursos à distância vinculado a Universidades ou Instituições de Ensino Superior, desde que relacionado à temática Educação.	-	0,005 por hora			
	Cursos à distância LIVRE, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,001 por hora			
J	Certificados de PALESTRANTE, CONFERENCISTA, FORMADOR e outros, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,5 por certificado			
K	Aprovação em concurso público para cargo da carreira do Magistério público (Municipal Estadual e Federal).	3	1			
L	Tempo de Serviço, neste cargo em exercício no magistério público municipal de Santo André, OU afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 31.10.2017.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
M	Tempo de serviço, no cargo de MONITOR DE CRECHE na rede pública municipal de Santo André, ou afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 11.07.2003.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
N	Tempo de serviço, atuando como professor de Educação de Jovens e Adultos no magistério público municipal de Santo André, a qualquer tempo, sob qualquer regime, em exercício OU, afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite o dia 31.10.17.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
O	Bônus de Assiduidade considerando até 6 (seis) faltas no ano, conforme relatório de ocorrência do período de 01.10.16 a 30.09.17. Os pontos serão computados no ano, sendo cumulativos.	-	2,0 por ano			
TOTAL PARCIAL para REMOÇÃO / ATRIBUIÇÃO DO EJA I						
P	Tempo de Serviço na Unidade Escolar até 31.10.17, desde que atuando na docência.	-	0,05 por mês ou fração superior 15 dias			
TOTAL FINAL para ATRIBUIÇÃO DE PERÍODO e TURMA/CICLO						

( ) Inscrever para Remoção para EMEIEF
( ) Inscrever para Remoção para CRECHE
( ) Inscrever para Atribuição para EJA I

Santo André, ____ de Outubro de 2017.

Assinatura da testemunha

Assinatura do(a) professor(a)

Assinatura do(a) diretor(a)

DECRETO Nº 16.967, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - Institui a Comissão de Gestão Integrada - CGI do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado aos adolescentes autores de ato infracional; considerando que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades; considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação nos municípios do Plano de Atendimento Socieducativo, com oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios, além da previsão de Intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socieducando; considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos públicos; considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional seja norteada pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente" o que demanda a articulação de diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública; considerando que o Município de Santo André já elaborou seu Plano de Atendimento Socioeducativo, o qual prevê a necessidade de criação de um grupo de atuação intersetorial no âmbito do Município, denominado Comissão de Gestão Integrada - CGI, parte integrante do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE; considerando, ainda, o que consta dos autos do processo administrativo nº 34.348/2017, decreta: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão Integrada - CGI, estrutura integrante do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE que será composta por representantes dos seguintes órgãos públicos: I - Administração Municipal: a) Secretaria de Cidadania e Assistência Social; b) Secretaria de Educação; c) Secretaria de Saúde; d) Secretaria de Esporte e Prática Esportiva; e) Secretaria de Cultura; f) Secretaria de Segurança Cidadã; g) Guarda Civil Municipal; h) Conselho Tutelar. II - Administração Estadual: a) Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Grande São Paulo- ABC - DRADS; b) Diretoria Regional de Ensino - Secretaria do Estado de Educação. III - Órgãos do Sistema de Justiça: a) Vara da Infância e Juventude; b) Promotoria da Infância e Juventude; c) Defensoria Pública do Estado. IV - Conselho de Política Pública: a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; b) Conselho Municipal da Assistência Social. Art. 2º Os membros da Comissão de Gestão Integrada - CGI serão nomeados por meio de portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo. Parágrafo único. Os membros da Comissão de Gestão Integrada - CGI poderão ser substituídos conforme a necessidade e interesse dos órgãos envolvidos. Art. 3º A Comissão de Gestão Integrada - CGI terá atuação articulada em rede, promovendo e facilitando a reorganização das políticas públicas no Município de Santo André, em conformidade com o Plano Decenal do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas de Santo André 2014/2024, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução CMAS 290, de 13 de novembro de 2014. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Cidadania e Assistência Social - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 16.968, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - Altera o Decreto nº 13.894, de 30 de junho de 1997, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.345/1997-6, decreta: Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 13.894, de 30 de junho de 1997, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, alterado pelo Decreto nº 15.745, de 24 de junho de 2008 e pelo Decreto nº 15.996, de 15 de janeiro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º..... I - Representantes do Poder Público: a) Prefeitura de Santo André: Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego; b) Prefeitura de Santo André: Secretaria de Educação; c) Governo do Estado de São Paulo: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT. II - Representantes dos Trabalhadores: a) Sindicato dos Padeiros; b) Sindicato dos Borracheiros; c) Sindicato dos Servidores Públicos de Santo André; III - Representantes dos Empregadores: a) Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP - Unidade Santo André; b) Associação das Escolas Particulares do ABC - AESP; c) Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON.". Art. 2º O artigo 6º do Decreto nº 13.894, de 30 de junho de 1997, que instituiu a Comissão Municipal de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo Departamento de Suporte ao Empreendedor da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.". Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogados os Decretos nº 15.745, de 24 de junho de 2008 e nº 15.996, de 15 de janeiro de 2010. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ailton JOsé de Lima - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações II - Adjudicação e Homologação - Processo nº 24.440/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 545/2017 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para a saúde - fios de sutura diversos. Adjudicação e Homologação do certame para fornecimento dos itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli - EPP: 01 - R$ 1,81; 02 - R$ 1,65; 03 - R$ 1,49; 04 - R$ 1,80; 06 - R$ 1,63; 07 - R$ 1,80; 08 - R$ 1,50; 10 - R$ 2,05 e 11 - R$ 1,95 e 2) Formed BR - Materiais Médicos e Hospitalares Ltda. EPP: 09 - R$ 1,53; 12 - R$ 5,95; 13 - R$ 6,15; 14 - R$ 6,23; 15 - R$ 7,00; 16 - R$ 7,10; 17 - R$ 6,15; 18 - R$ 6,25; 19 - R$ 6,05; 20 - R$ 6,05; 21 - R$ 6,15; 22 - R$ 6,05; 23 - R$ 6,02; 24 - R$ 3,39; 25 - R$ 3,50; 26 - R$ 3,80; 27 - R$ 4,10; 28 - R$ 3,29; 29 - R$ 3,80; 30 - R$ 3,90; 31 - R$ 3,90; 32 - R$ 4,10; 33 - R$ 3,99; 34 - R$ 25,00 e 35 - R$ 1,40. Revogo o item 05 em face da instrução processual. Processo nº 20.293/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 546/2017 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro cobertura no caso de colisão, incêndio e roubo (veículos+ terceiros), de 06 (seis) motocicletas pertencentes a Secretaria de Saúde/SAMU. Adjudicação e Homologação do certame para Mapfre Seguros Gerais S/A: itens 01 ao 06, ao valor global do prêmio de R$13.200,00. Processo nº 23.785/2017- Pregão Presencial - Edital nº 547/2017 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de dietas enterais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, destinados ao atendimento do CHMSA, CRAUE, ESF, PID, CE I, II, e III, ARMI e mandados judiciais. Adjudicação e Homologação do certame para fornecimento dos itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) CMW Saúde & Tecnologia Importação e Exportação Ltda.: 08 - R$ 0,095; 2) Comercial 3Albe Ltda.: 04 - R$ 0,058; 06 - R$ 0,048 e 07 - R$ 0,029 e 3) Nutriport Comercial Ltda.: 02 - R$ 0,030 e 03 - R$ 0,090. Os itens 01 e 05 restaram fracassados. Santo André, 16 de outubro de 2017.

Secretaria de Saúde - Conselho Municipal de Saúde - RESOLUÇÃO n.º 27.10.2017 - CMS - SS. O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, e conforme deliberação pelo pleno na 237ª Reunião Ordinária do CMS realizada dia 21 de Setembro de 2017, Resolve: Art. 1º - Tornar público a aprovação da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2017 da Secretaria de Saúde - Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017. Santo André, 11 de outubro de 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves. Presidente - Conselho Municipal de Saúde. Conselho Municipal de Saúde - RESOLUÇÃO n.º 28.10.2017 - CMS - SS - O Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, através da Secretaria de Saúde, Resolve: Art. 1º - Tornar público a Posse dos Conselheiros (as) usuários (as), Trabalhadores (as) eleitos (as) nas eleições dos Conselhos Locais de Unidades de Saúde 2017, para Gestão de outubro de 2017 à outubro de 2019, que irá ocorrer no dia 20 de Outubro no Clube 1º de Maio a partir das 18 horas - Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 11 de outubro de 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves. Presidente - Conselho Municipal de Saúde. Conselho Municipal de Saúde - RESOLUÇÃO n.º 29.10.2017 CMS - SS. O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698 de 19 de junho de 2015, e conforme deliberação pelo pleno na 235ª Reunião Ordinária do CMS realizada no dia 20 de Julho de 2017, o pleno do CMS, Resolve: Art. 1º - Tornar público a impugnação da candidata Sra. Efigênia Miguel, devido a mesma ter infligindo o item IV do Edital de Regimento Eleitoral da 1ª Etapa das Eleições dos Conselhos locais de Unidades de Saúde e Serviços Especializados, realizando traslado de pessoas para votarem na mesma, onde esta explicito do Regimento que seria terminantemente proibido esse tipo de ação, e que o candidato que fosse pego realizando tal ato no dia da eleição perderia seu mandato se fosse eleito (a). Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 11 de outubro de 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves. Presidente-Conselho Municipal de Saúde. Conselho Municipal de Saúde-RESOLUÇÃO nº. 30.10.2017 CMS - SS - A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Sra. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015, Considerando que o Comitê de Saúde da População Negra é subordinado ao pleno do CMS - Resolve: Art. 1º A presidente no uso das suas atribuições resolve, indicar como Coordenadora e Coordenadora Adjunta do Comitê de Saúde da População Negra de Santo André as seguintes colaboradoras, a saber: Coordenadora: Dra. Ekatriny Antoine Guerle Tonso - Coordenadora Adjunta: Sra. Margarida Aparecida Pinto Guedes Santos. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 01 de abril de 2017. Santo André, 11 de outubro de 2017. Alecsandra Bartoli Cambeses Alves - Presidente do CMS.

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações - I. Resultado de Julgamento Final das Propostas de Preços. Edital 026/17 - UPAE - Concorrência do tipo "Técnica e Preço" - Proc. 8581/2017. Objeto: Contratação de agência de propaganda e publicidade, especializada na prestação de serviços publicitários. A Comissão, após análise das propostas comerciais e com base nas fórmulas e parâmetros determinados no item 12.7 do edital, apurou as seguintes pontuações: 1) Área Comunicação Propaganda e Marketing Ltda, 197 pontos; 2) Cin Comunicação Integrada Limitada - EPP, 185 pontos; 3) Dgentil Propaganda Ltda - EPP, 176 pontos; 4) RP Propaganda Ltda, 193 pontos. Após apuração das propostas de preços e realizado o procedimento para julgamento final das propostas técnica e preço, conforme previsto na Lei 8.666/93, a Comissão julga vencedora a empresa Cin Comunicação Integrada Limitada - EPP, melhor classificada no julgamento final das propostas técnica e preço com a nota final geral de 4.952,08 pontos. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para eventual interposição de recursos, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

Gerência de Contratos - Secretaria de Gestão Financeira - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0346/0347 / ARP 393/17-GC - Processo 37.426/2017 - Detentora: Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda - Objeto: Registro de Preços para materiais médico-hospitalares diversos. - Item 7: agulha descartável para anestesia raquidiana 26GX3,5 ponta Quincke, Marca: Procare/Shangual, Preço Unitário: R$ 6,20; Item 8: cateter central de inserção periférica (PICC) tamanho 3FR, Marca: Biomedical, Preço Unitário: R$ 250,00; Item 9: cateter intravenoso central 16GA com agulha 14GA - adulto, Marca: Biomedical, Preço Unitário: R$ 32,00; Item 10: cateter intravenoso central 22GA com agulha 19GA - recém nascido, Marca: Biomedical, Preço Unitário: R$ 42,00; Item 11: cateter venoso central 19GA com agulha 17GA - criança, Marca: Biomedical, Preço Unitário: R$ 42,00 - Valor Total Estimado: R$ 69.408,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 16/10/2017. / ARP 402/17-GC - Processo 32.309/2017 - Detentora: Farma Vision Distribuidora de Medicamentos Ltda - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos diversos - Item 9: Piperacilina 4g + Tazobactam 500mg, em pó para solução injetável estéril e apirogênica - Marca: Nova Farma - Preço Unit.: R$ 22,75 - Item 20: Tenoxicam 20mg pó para solução injetável estéril e apirogênico acondicionado em frasco-ampola - Marca: Cristália - Preço Unit.: R$ 3,60 - Item 24: Fenitoína 100mg em comprimido, acondicionado em blister ou strip - Marca: Fenital Oral /Cristália - Preço Unit.: R$ 0,205 - Item 26: Morfina, sulfato de 1mg/ml solução estéril apirogênica ampola contendo 2 ml - Marca: Dimorf / Cristália - Preço Unit.: R$ 4,60 - Valor Total Estimado: R$ 1.516.800,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 16/10/2017.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André - Resolução CMDCA/SA 401/2017. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando o que determina a Resolução CMDCA/SA 343/15; Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e programa da organização foram analisada pela Comissão de Registro e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 418ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de outubro de 2017; Resolve: Art 1º - Inscrever o Registro e Inscrição do Programa da organização abaixo, até 30 de Abril de 2019, sob o número do registro a saber: 158/17 - Associação Beneficente Instituto Francis: Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Projeto Sementeira. Art 2º - Cancelar o Registro e Inscrição do Programa da organização abaixo: 115/07 - Instituto Monsenhor José Benedito Antunes. Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação. Andrea Paula Zanotto Alves de Souza Padalino. Coordenadora do CMDCA/SA.

DECRETO Nº 16.966, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - Delega competência para o ato que especifica ao titular da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.474/2002-0, decreta: Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos a competência para firmar recibo de compra e venda constante do Certificado de Registro dos veículos arrematados no leilão de bens inservíveis, referente ao Edital nº 01/2017, nos termos do Processo Administrativo nº 19.164/2016, a ser promovido por esta municipalidade em 20 de outubro de 2017. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de outubro de 2017. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Luiz Zacarias de Araújo Filho - Secretário de Manutenção e Serviços Urbanos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data, e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Manutenção de Vias - Edital 12/2017: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno e/ou construção de muro, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nºs 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. CF 02.121.035 Notif. 66/2017 Reichert Empreends. Partic. Comércio Ltda. - CF 08.022.049 Notif. 741/2017 Purificação Corral de Oliveira. Edital 13/2017: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei Municipal nº 5.579/79 e Lei 7.519/97 e demais alterações. - CF 08.210.081 Multa 76/2017 Victor Antonio Queijo - CF 25.018.003 Multa 49/2017 Construtora e Administradora S. A. CASA - CF 27.071.038 Multa 813/2016 CDHU Cia. Desenv. Habitacional e Urbano. Edital 14/2017: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de reforma, reconstrução ou construção de muros e passeios em seus imóveis, em conformidade com o disposto nas da Leis Municipais nº 3595/1971 e 4181/1973 e demais alterações. - CF 08.230.193 Multa 823/2016 Adilson de Lucca. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Gestão Financeira - Gerência de Compras e Licitações - I. Licitação Programada. Edital 055/17 - SGF. Pregão Presencial. Proc. 32787/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Oficinas Socioeducativas, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência ao Idoso (CRISA) e Centro de Referência ao Portador de Deficiência (CRPD), conforme descrição e quantidades do Anexo II. Abertura: 31/10/2017 às 09h30. Adjudicação e Homologação. Edital 046/17 - UPAE. Pregão Presencial. Proc. 29615/2017. Objeto: Aquisição de Tendas Sanfonadas, destinadas ao Departamento de Suporte ao Empreendedor, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicada: Horizonte Indústria e Comércio de Tendas e Toldos Eireli - EPP, para o item e valor unitário respectivo: item 001 - R$ 1.000,00; item 002 - R$ 850,00, perfazendo o total geral de R$ 16.800,00. Edital 049/17 - UPAE - Pregão Presencial. Proc. 8389/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com trocas de peças, atualizações dos softwares e hardwares, treinamento e reciclagem dos operadores e todo suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Sistema de Controle de Acesso ao Edifício do Poder Executivo do Paço Municipal, conforme especificações constantes neste edital. Adjudicada: Advancis Max Equipamentos Eletrônicos Ltda - EPP, para o único item ao valor mensal de R$ 4.070,00, perfazendo o total anual de R$ 48.840,00.

Prefeitura Municipal de Santo André - Extrato de Chamamento Público 011/2017 SCAS. Objeto: Seleção de organização da sociedade civil para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para adolescentes de 15 a 18 anos, nas regiões dos bairros Alzira Franco, Centro, Recreio da Borda do Campo e Vila Luzita, no Município de Santo André, mediante celebração de Termo de Colaboração. Local para entrega de envelopes com documentos de habilitação e propostas: Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André - SP, Paço Municipal, 5º andar, sala 01. Data/Horário para entrega da documentação: dia 16/11/2017 das 9hs às 17hs. Local/Data para abertura dos envelopes e habilitação: Praça IV Centenário, s/nº - Centro - Santo André - SP, Paço Municipal, 5º andar, sala 03, dia 17/11/2017 às 18hs. O Edital completo está disponível no site oficial da Prefeitura, podendo ser acessado através do endereço eletrônico:
http://e-compras.santoandre.sp.gov.br/html/wbcb649.asp

ANÚNCIOS
R$ 10,00*
*valor do anúncio com 1 título + 3 linhas
Para venda ou troca de Objetos usados até
R$ 2.000,00

Data da entrega ___/___/___
Data da publicação ___/___/___
Nome .....
CPF .....
AUTENTICAÇÃO CLIENTE

Recorte este anúncio, apresente em um dos nossos balcões e pague apenas R$ 10,00 para anunciar seu produto.

Veja como:
• Faça o texto referente ao objeto usado. Mencione o valor total do produto que não poderá ultrapassar R$ 2.000,00 (sem dívidas ou parcelas)*, inclusive para troca. Coloque telefone ou endereço para contato.
•Somente um produto por cupom.
•Preencha o cupom em letra de forma.
•Exclusivo para pessoa Física.
•Quantidade máximade 3 anúncios por pessoa(CPF).
•Publicação às **Terças-feiras**(recebimento até quinta-feira anterior à publicação) e **domingos** (recebimento até 4ª feira 16hs anterior à publicação).
*não serão aceitos anúncios de aparelho celular.
Local para entrega: Rua Catequese, 562 - Bairro Jardim - Santo André

Data da entrega ___/___/___
Data da publicação ___/___/___
Nome .....
CPF .....
AUTENTICAÇÃO CAIXA

Nome .....
RG.....CPF.....
Fone.....Data...../...../.....
Endereço.....
Bairro.....
Cidade.....CEP.....
Email.....
CUPOM VÁLIDO ATÉ 31/12/2017
TÍTULO
TEXTO
"RESPONSABILIZO-ME CIVIL E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS".
Para publicar na TERÇA-FEIRA ☐
Para publicar no DOMINGO ☐
ASSINATURA